

Processo n.: @REP 22/80093086

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 183/2022 - Contratação de empresa especializada no fornecimento completo de sistemas de iluminação artística e cênica

Interessados: Elói Ampessan Filho, Juliano Polese Branco, Ayrton Tadeu Webber Xavier, Paulo Roberto Forbici dos Santos e Observatório Social de Lages

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lages

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1018/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedentes, com amparo no art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n.TC-21/2015, os fatos relatados nesta Representação, por considerar que não houve restrição ao caráter competitivo do Pregão Eletrônico n. 183/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

2. Recomendar ao Município de Lages que antecipe o planejamento das licitações, a fim de possibilitar aos interessados tempo razoável entre o resultado do certame e o início do serviço, ampliando a competitividade.

3. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 96, § 4º, c/c o art. 102, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001).

4. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Antônio César Alves de Arruda, aos Interessados supramencionados, à Prefeitura Municipal de Lages e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 22/2023

Data da Sessão: 21/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC